



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS



ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

## CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

AVISO: Autorização e Termo Aditivo nº 014/2024

Contrato 010/2020 ..... 11

### SUMÁRIO

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 3

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024 - SMRH  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 ..... 4

EDITAL DE AVISO Nº 04/2024  
PERMISSÃO DE USO ONEROSA ..... 7

DECRETO Nº 9.715  
DE 15 DE JULHO DE 2024 ..... 9

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”  
EDITAL DE AVISO Nº 003/2024 ..... 9

TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE PARKLETS ..... 10

TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE PARKLETS ..... 10

#### LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024 ..... 11



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	F-Recurso	Nota Fiscal	Cod.Aplc.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
1237/4	OR16/07/2024	3.3.90.30.07	00100	000000603596	220000	7251 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS L OS ALIMENTOS DEVERAO SER ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA.	17/06/2024	589,80	0,00	7,08	0,00	589,80
3443/1	OR16/07/2024	3.3.90.30.16	00100	000000001209	110000	32126 IM SUPRIMENTOS LTDA	17/06/2024	156,30	0,00	0,00	0,00	156,30
3811/1	GL16/07/2024	3.3.90.39.99	00100	000000008115	110000	25 PRODUTO DIGITAL LTDA	17/06/2024	49.995,83	0,00	2.399,80	0,00	49.995,83
3811/2	GL16/07/2024	3.3.90.39.99	00100	000000008114	110000	25 PRODUTO DIGITAL LTDA	17/06/2024	49.995,83	0,00	2.399,80	0,00	49.995,83
4596/3	OR16/07/2024	3.3.90.39.99	00100	000000001149	110000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E	04/07/2024	7.887,08	0,00	867,58	0,00	7.887,08
5638/49	OR16/07/2024	3.3.90.39.90	00100	0000000111981	110000	12348 PHABRICA DE AVISOS DE LICITACAO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO	17/06/2024	960,00	0,00	46,08	0,00	960,00
5638/50	OR16/07/2024	3.3.90.39.90	00100	0000000112032	110000	12348 PHABRICA DE AVISOS DE LICITACAO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO	17/06/2024	840,00	0,00	40,32	0,00	840,00
5766/1	OR16/07/2024	4.4.90.52.34	00100	000000019873	110000	33318 SANGRAN LTDA	17/06/2024	1.987,00	0,00	23,84	0,00	1.987,00
6746/1	OR16/07/2024	3.3.90.30.04	00100	000000006312	110000	142 TOZZO & TOZZO GAS LTDA- ME	17/06/2024	1.525,00	0,00	0,00	0,00	1.525,00
6755/1	OR16/07/2024	3.3.90.32.99	00100	000000006884	310000	32286 EMPORIO CARLOS COMERCIO DE ALIMENTO	17/06/2024	5.922,00	0,00	0,00	0,00	5.922,00

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 16 de julho 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

#### AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
184	CELEIDA ABADIA DE FREITAS	001059754
185	NAIARA CRISTINA DA SILVA	448309968
186	RAFAELA CRISTINA ANASTÁCIO DA CRUZ	41477740-2
187	AYLA CRISTINA GALDINO DE CASTRO	54.6271959
188	WENDEL DE SOUZA BAZELA	572666640
189	ANGELICA DAIANE CARDOSO DA SILVA GONZAGA	473443302
190	BÁRBARA LETICIA NUNES BICHOF	528463779
191	QUEREN HAPUQUE SILVA GUIMARAES	588373692
192	ARTHUR GABRIEL DONATO DA FONSECA	589875164
193	NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	197442006
194	ADENEIDE RAMOS DE SOUZA	390837854
195	JAQUELINE FABIANA DOS SANTOS	25283360-0
196	LUCAS UENDEL DOS SANTOS CANTREVA	424915583
197	CÍNTIA DE FÁTIMA SILVA CARMO	2007007034634
198	PEDRO FELIPE GALANTE TOMAZ	557434981
199	GIAN CARLOS MOREIRA MARTINS	544306235
200	ROSANGELA DA ROCHA GRIGÓRIO QUINTINO	175864883
201	ANDERSON AUGUSTO COSTA FONTES	32843047X
202	GEISA APARECIDA MILANEZE	34.929.728-9
203	ELDER DA SILVA SANTOS	428996383
204	VANESSA BELAI DE OLIVEIRA	420206681
205	ELEN CRISTINA DOMINGOS	485906697
206	MARLUCI SALES MARINO	428995810
207	TAIS HELENA DA COSTA CORREA	415834284
208	CAMILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	46152551-3
209	ALINE RODRIGUES DA SILVA	426029999
210	WALLISON MOREIRA DA SILVA	3033259-1
211	DENIAN BRUNO RODRIGUES DE SOUZA POSSARI	456891973
212	GABRIELA PRIOTO POLTRONIERI	52870335
213	JACYARA CAVALCANTI DE PAULA	54430705-7



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

214	GABRIELA MENONI DA COSTA GONÇALVES	53.697.771-9
215	NUBIA RODRIGUES MEDEIROS	580415521
216	MARIANA GHENIFER GONÇALVES VIEIRA	53698153X
217	MARIANNA TASSI BERTACINE	621101588
218	ANA CLARA FRANCISCATO DOS SANTOS	603399733
219	GENILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	630478879
220	WILIAN JOSÉ LOURENÇO DA ROCHA	288274192
221	ANI CAROLINI PAPA DOURADO	400927081
222	JULIANA SATICO IKEGAMI	655894809
223	LAÍS MEDEIROS CECILIO DA COSTA	41.583.868-X
224	MARCELO APARECIDO SOLER DE OLIVEIRA	40.091.915-1
225	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA	1187454
226	BEATRIZ SILVA DALMAZZO	561748202
227	LETÍCIA CAROLINE GUIMARÃES DA SILVA	557150073
228	DIEGO RODRIGUES RABELO	44342729X
229	VÂNIA FERREIRA TENÓRIO	347798020
230	TAIRONI LEITE PARISI	355482411
231	BEATRIZ ROCHA OLIVEIRA	49.864.498-4
232	FELIPE EDUARDO BONFADINI SENHA	54908826-X
233	MONALLISY VICTORIA RAMOS DA SILVEIRA	59027757-1
234	BIANCA KAYENI PONCIANO DE SOUZA	63.037.092-8
235	KEILA BATISTA DE ARAUJO MARCELINO	438138272
236	FERNANDO RODRIGUES SOBRINHO SOARES	431190483
237	THAIS CANTUARIO SANTOS	487166607
238	BRENO MENEZES DE FREITAS	679438853
239	EDUARDA CAROLINE REALE LEITE	59.035.171-0
240	YASMIN BERTÃO	536977136
241	VITORIA CASSIMIRO VAZARIN	536982065
242	JÚLIA BRANCO E SÁ	59.002.844-3
243	MATEUS TOFANINI MARIANO FERREIRA	549088921
244	CAMILLE GONSALVES DE SOUZA	60.446.226-8
245	NATHALY ISABELY DE SOUZA	579038476
246	BIANCA DE PAULA SOUZA	569171167
247	MARLON PEREIRA DE BRITO	660956317
248	NAZARET MINEIRO DE SOUZA	MG12032032
249	SOLANGE FERREIRA MOTA	447865183
250	MARINA LOPES DELLA LIBERA	479263826
251	CRISLAINE DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS	48637163

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de julho de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

#### Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

**OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.**

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE AVISO Nº 04/2024 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

#### EDITAL DE AVISO Nº 04/2024

#### PERMISSÃO DE USO ONEROSA

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2024** para apresentação de interesse para outorga da permissão de uso do espaço público municipal, visando promover seu melhor aproveitamento, com encargos e sob condição resolutive, do espaço público pertencente à Municipalidade, do prédio e instalações onde funciona o “MERCADO MUNICIPAL”, localizado na Av. Eurípedes José Ferreira, nº 371, Centro, nesta cidade, **destinado à exploração de atividade comercial, podendo para tanto, locar os box's** já existentes, recebendo o valor respectivo, pelo período de 10 (dez) anos.

1.2 O valor do preço público do espaço, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município é de R\$ 18.522,37 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) mensais.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências, a saber:

- requerimento;
- documentação da pessoa física ou jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;
- certidão negativa de débitos fiscais Municipais, Estaduais (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Federais;
- descrição do uso que será dado ao bem imóvel, que será obrigatoriamente comercial;
- localização e tamanho da área a ser utilizada (apresentar croqui) e;

f) Proposta com o valor do preço público.

2.1.1 O requerimento deverá conter informações pessoais (física ou jurídica), como nome completo, RG, CPF, CNPJ, endereço residencial e comercial, o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel (item “d”), a localização e tamanho da área a ser utilizada (item “e”) e o valor do preço público oferecido como proposta (item “f”).

2.1.2 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”.

2.1.3 O valor do preço público estabelecido para a área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.4 O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

2.1.5 Terão preferência, em caso de empate com a proposta mais vantajosa oferecida por possíveis interessados na outorga da permissão de uso remunerado de que trata o presente edital, os comerciantes ou usuários que comprovem por qualquer meio de prova em direito admitido que, à época da abertura deste procedimento, já exerciam alguma atividade nas dependências do espaço público requerido, observado sempre o valor mínimo definido.

2.2 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br);

2.3 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

2.4 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

2.5 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

#### 3 DO PROCEDIMENTO

3.1 As propostas serão protocoladas, **no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2024**, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 2703/2705, Bairro Coester, de segunda a sexta-feira e aos sábados, nos horários de expediente e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

3.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações, assim como deste edital.

3.3 A outorga de permissão de uso remunerada do espaço público ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.

3.4 O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

3.5 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.6 Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

a) Pagamento mensal, até o 15º dia de cada mês, do valor fixado para utilização do espaço;

b) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o espaço, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.

b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

f) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

4.2 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da

Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br), nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3 Integra o presente Edital o Anexo 01 – Modelo de Requerimento/Declaração de Interesse.

Fernandópolis-SP., 12 de julho de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
*Prefeito Municipal*

#### ANEXO I

#### MODELO DE REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,  
Ref.: Edital de Aviso n.º ...../2024

Eu, ....., portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º....., com endereço na....., n.º....., Bairro....., CEP.....  
..... Fone e E-mail.....  
venho por meio dessa informar que tenho interesse na utilização do espaço público . localizado ....., com as seguintes dimensões: ....., com a finalidade de desenvolver as seguintes atividades: .....

Por oportuno, informo que o valor por mim proposto corresponde a R\$.....

Declaro ainda que:

1. Conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
  2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.
  3. Que estou ciente que esta manifestação de interesse não autoriza a ocupação da área pública pretendida;
- Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis, . de .de 2024.

Assinatura

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.715 DE 15 DE JULHO DE 2024

###### DECRETO Nº 9.715 – DE 15 DE JULHO DE 2024

(Regulamenta o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.517/2024, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (marco legal da primeira infância);

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 5.517/2024, com a finalidade de realizar a coordenação multisetorial das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos:

I - promoção e priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;

II - envolvimento das famílias e da sociedade na valorização e no cuidado da primeira infância;

III - atendimento de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e integrada;

IV - implantação de padrões de qualidade para o atendimento da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

V - garantia da formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;

VI - promoção da gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial ora instituído será composto pelos seguintes órgãos municipais, representados como titulares e suplentes:

I - Secretaria de Educação;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal da Cultura;

V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Caberá à Secretaria de Educação coordenar o Comitê Gestor Intersetorial, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 2º O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar

representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para contribuir com a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância:

I - elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 5.517/2024;

II - promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;

III - monitorar e avaliar a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;

IV - preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços;

V - promover a existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância;

VI - nomear os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de julho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO” EDITAL DE AVISO Nº 003/2024

##### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis **FAZ SABER** a todos os interessados que **HOMOLOGA** o Processo de Permissão de Uso Onerosa - **EDITAL DE AVISO Nº 003/2024**, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme Resultado do Chamamento Público, referente aos espaços públicos pertencentes à Municipalidade, conforme Resultado do Chamamento Público, relacionados a seguir:

1- Imóvel localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 399, Jd. Bela Vista, nesta Cidade, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins, *ficando*, após verificação das condições de habilitação e análise da Proposta apresentada e, à vista do julgamento proferido pela Procuradoria-Geral do Município, **ADJUDICADO** o objeto do referido edital à senhora **JANAINA APARECIDA ALVES DA SILVA**;

2- Imóvel localizado na Avenida dos Arnaldos, esquina com a Rua Umbelina Audelina Correa, Por do Sol, nesta Cidade, para instalação de um painel publicitário, *ficando*, após verificação das condições de habilitação e análise da Proposta apresentada e, à vista do julgamento proferido pela Procuradoria-Geral do Município, **ADJUDICADO** o objeto do referido edital à senhora **MARIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

APARECIDA CAETANO;

Fernandópolis-SP, 15 de julho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARKLETS

#### TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARKLETS

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, Paço Municipal Prefeito Massanobu (Rui) Okuma: Rua Porto Alegre n.º 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150, CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**,

E, de outro lado, a empresa **CRISTINA SUEMI TSUZUKI DE SOUZA (PASTELARIA SÃO PAULO)**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.160.675/0001-59, inscrição Estadual n.º 304.144.747.114, situada na Avenida Expedicionários Brasileiros, n.º 1200, bairro centro, Fernandópolis/SP, telefone 17-99641-9313, representada neste ato pela senhora **CRISTINA SUEMI TSUZUKI DE SOUZA**, CPF n.º 103.254.038-99.

Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARKLETS, celebrado entre as partes, bem como a necessidade de atualização das cláusulas para incluir nova responsabilidade do mantenedor, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA ADITIVA

Da Inclusão da Responsabilidade de Pagamento de Preço Público e Tributos:

1.1. Fica estabelecida a obrigatoriedade de pagamento de preço público pela empresa **CRISTINA SUEMI TSUZUKI DE SOUZA (PASTELARIA SÃO PAULO)**, referente à implantação e manutenção do **PARKLET**, conforme descrito no Termo de Cooperação original.

1.2. A partir da assinatura deste termo a empresa compromete-se a pagar o valor correspondente a metade de uma Unidade de Referência do Município (URM) mensal para a manutenção do **PARKLET**.

1.3. Além do preço público mencionado, a empresa também será responsável pelo pagamento de todos os tributos inerentes ao desenvolvimento dos serviços de que trata o Termo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas, e contribuições exigíveis pela legislação vigente.

1.4. O não pagamento dos valores estipulados nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do Termo de Cooperação e na obrigatoriedade de remoção do **PARKLET**, conforme previsto nas cláusulas do Termo de Cooperação original.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Ratificação:** As demais cláusulas e condições do Termo de Co-

operação original que não foram alteradas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Vigência:** Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e integra o Termo de Cooperação para todos os efeitos legais.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis/SP, 04 de julho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Fernandópolis**  
**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
**Prefeito Municipal**  
**CRISTINA SUEMI TSUZUKI DE SOUZA**  
**(PASTELARIA SÃO PAULO)**  
**Cristina Suemi Tsuzuki De Souza**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARKLETS

#### TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARKLETS

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, Paço Municipal Prefeito Massanobu (Rui) Okuma: Rua Porto Alegre n.º 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150, CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**,

E, de outro lado, a empresa **FABIANA CESAR LEITE (PEQUENO SEGREDO)**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.760.164/0001-36, Inscrição Estadual n.º 304.144.747.114, situada no endereço Rua Brasil, n.º 2017, Bairro Centro, Fernandópolis/SP, telefone 17-99159-0544, representada neste ato por Fabiana Leite Ozório, CPF n.º 007.724.931-38,

Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARKLETS, celebrado entre as partes, bem como a necessidade de atualização das cláusulas para incluir nova responsabilidade do mantenedor, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA ADITIVA

Da Inclusão da Responsabilidade de Pagamento de Preço Público e Tributos:

1.1. Fica estabelecida a obrigatoriedade de pagamento de preço público pela empresa **FABIANA CESAR LEITE (PEQUENO SEGREDO)**, referente à implantação e manutenção do **PARKLET**, conforme descrito no Termo de Cooperação original.

1.2. A partir da assinatura deste termo a empresa compromete-se a pagar o valor correspondente a metade de uma Unidade de



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Edição 1.470

Referência do Município (URM) mensal para a manutenção do PARKLET.

1.3. Além do preço público mencionado, a empresa também será responsável pelo pagamento de todos os tributos inerentes ao desenvolvimento dos serviços de que trata o Termo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas, e contribuições exigíveis pela legislação vigente.

1.4. O não pagamento dos valores estipulados nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do Termo de Cooperação e na obrigatoriedade de remoção do PARKLET, conforme previsto nas cláusulas do Termo de Cooperação original.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Ratificação:** As demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original que não foram alteradas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Vigência:** Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e integra o Termo de Cooperação para todos os efeitos legais.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis/SP, 04 de julho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Fernandópolis**  
**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

**Prefeito Municipal**  
**FABIANA CESAR LEITE (PEQUENO SEGREDO)**  
**Fabiana Leite Ozório**

#### Testemunhas:

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024**

PROCESSO Nº. 129/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

VALOR: R\$ 30.492,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

ASSINATURA: 04/07/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES (BOMBA À VACUO), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.

Fernandópolis-SP, 15 de julho de 2024.

**ELISEU DA SILVA PEREIRA NE**  
Agente de Contratação



ATOS OFICIAIS

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### AVISO: Autorização e Termo Aditivo nº 014/2024 Contrato 010/2020

#### AVISO

##### Autorização e Termo Aditivo nº 014/2024 Contrato 010/2020

Para ciência de todos quantos interessar possa e, de futuro não se alegue ignorância, faz-se publicar o presente aviso dando conta de que, em 20/06/2024, André Giovanni Pessuto Cândido, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF, tendo em conta o interesse público, a necessidade concreta e autorização legal, editalícia e contratual, **autorizou** a prorrogação abaixo mencionada do contrato de prestação de serviços de Software, determinando as demais medidas necessárias.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, representada na forma declarada.

**CONTRATADO:** Fiorilli Software LTDA - CNPJ: 01.704.233/0001-38.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Software de licenciamento de uso de Programas e Sistemas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF.

**Prazo:** 12 meses de 01/07/2024 a 30/06/2025.

**Valor:** R\$ 16.967,76 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) global.

AUTORIZAÇÃO DE: André Giovanni Pessuto Cândido, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF.

DATA: 28/06/2024

RATIFICAÇÃO: TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS FORAM MANTIDAS.

NADA MAIS.

Fernandópolis, 28 de Junho de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Presidente do Conselho - CISARF